

5. SIRLEI FATIMA VODONIS, número funcional 1241346-2, Professora da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 a 31 de outubro de 2024, na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins;

6. SIRLEY CUNHA DE SOUSA, número funcional 11925795-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º a 31 de outubro de 2024, no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1495, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, na carga horária, lotação e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

1. ALIANE SOUZA FONTOURA, número funcional 65897-20, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 6 de novembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional;

2. THALLITA BARREIRA DIAS, número funcional 11919973-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 7 de outubro a 6 de dezembro de 2024, no Centro de Ensino Médio Professor Florêncio Aires, no Município de Porto Nacional.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1496, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

WALKIRIA URCINO ROCHA, Professora da Educação Básica, nº funcional 730558-2, para responder pela Diretoria de Prestação de Contas, no período de 28/10 a 01/11/2024, em substituição ao titular PHILIPPE LOPES RIBEIRO REIS, nº funcional 11509899-5, por motivo de fruição de férias no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1497, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/017342;
Número do Contrato: 099/2024;
Fiscal do Contrato: Elton José Ribeiro - Matrícula nº 1932066-1;
Substituto de Fiscal: Thaise Ramos da Silva Matos - Matrícula nº 40682-2;
Contratada: Ultra Cursos e Capacitação Ltda., CNPJ: 23.284.700/0001-50;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em formação na área da Neuroeducação para servidores da Secretaria Estadual e Municipais de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas Educacionais sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Políticas Educacionais para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares Públicas Municipais do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VIII, art. 15, resolve:

Tornar público o Edital de Incentivo à aprendizagem, destinado às unidades escolares públicas municipais do Estado do Tocantins, visando reconhecer e incentivar o trabalho realizado para o desenvolvimento da qualidade da educação básica no território.

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1.1. Incentivar e premiar as 3 (três) melhores unidades escolares públicas municipais, por Superintendência Regional de Educação (SRE), a partir da divulgação oficial dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), referente ao ano de 2023;

1.2. Reconhecer as contribuições dos municípios no desenvolvimento de políticas públicas educacionais;

1.3. Valorizar as práticas e experiências exitosas da gestão da educação municipal na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem;

1.4 - Incentivar o alcance da meta 23 do Plano Estadual de Educação do Estado do Tocantins (PEE/TO), aprovado pela Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Estarão automaticamente inscritas as unidades escolares públicas municipais, cujos municípios tenham assinado, em 2024, o Termo de Adesão ao PROFE (Programa de Fortalecimento da Educação), participado das avaliações do 5º ano do ensino fundamental do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2023 e que tiveram os seus resultados divulgados oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

2.2 Ao todo serão selecionadas e premiadas 39 (trinta e nove) unidades escolares públicas municipais, sendo 3 (três) por Superintendência Regional de Educação, que obtiveram os melhores Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no 5º Ano do Ensino Fundamental/2023.

3. DO PRÊMIO

3.1. O Prêmio consiste em um incentivo financeiro de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada uma das três unidades escolares públicas municipais que obtiverem os melhores resultados do IDEB, por SRE;

3.2. O montante deverá ser empregado, exclusivamente, para implementação de obras/reformas na infraestrutura da Unidade Escolar vencedora.

3.3. A premiação será concedida em duas parcelas, a ser transferida em 2025, após a divulgação dos resultados, apresentação e aprovação do projeto de engenharia a ser implantado na Unidade Escolar; e a devida homologação em Diário Oficial;

3.4. A concessão do recurso deverá ser efetivada mediante formalização de Convênio, sob a égide do Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

3.5 Os recursos financeiros serão transferidos pela SEDUC/TO aos Fundos Municipais de Educação, aos quais as unidades escolares premiadas estão jurisdicionadas, para investimentos em reforma, ampliação e/ou adequação da Unidade Escolar premiada;

3.6. O gestor do Fundo Municipal de Educação assinará o termo de convênio e compromisso com a SEDUC/TO para execução do projeto aprovado e posterior prestação de contas, conforme Decreto nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

3.7 As unidades escolares públicas municipais premiadas com contribuição financeira, nos termos do presente edital, ficam impedidas de concorrerem ao edital subsequente, aos mesmos prêmios com os quais já foram contemplados.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1 A Secretaria da Educação constituirá a Comissão Organizadora e Julgadora para análise do Prêmio de Reconhecimento e Incentivo às Unidades Escolares públicas municipais do Estado do Tocantins;

4.2 Compete a Comissão sistematizar os cálculos necessários para premiação, após a divulgação dos resultados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, análise da aplicabilidade dos critérios de desempate e de requerimento de recursos;

4.3 Os 3 (três) melhores Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) das unidades escolares municipais, por Superintendência Regional de Educação, em 2023, no 5º ano do ensino fundamental, divulgados pelo INEP;

4.4. Em caso de empate entre as unidades escolares públicas municipais na regional, serão considerados os seguintes critérios para o desempate:

1º melhor nível de proficiência da unidade escolar em Língua Portuguesa no 5º ano do Ensino Fundamental no SAEB/2023;

2º melhor nível de proficiência da unidade escolar em Matemática no 5º ano do Ensino Fundamental no SAEB/2023.

3º Maior taxa de aprovação da unidade escolar no 5º ano do Ensino Fundamental, de acordo com o Censo Escolar 2023;

4º Menor taxa de reprovação da unidade escolar no 5º Ano do Ensino Fundamental, de acordo com o Censo Escolar 2023.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados das unidades escolares premiadas serão divulgados no Diário Oficial do Estado e site oficial da SEDUC/TO, observando-se o cronograma estabelecido;

5.2. Para interposição de recurso contra o resultado, o município deverá encaminhar o respectivo pedido no e-mail: spe@seduc.to.gov.br, no prazo estabelecido no cronograma, em formulário próprio constante no Anexo I deste edital.

6. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL(S)
22/10	Publicação de Edital	Superintendência de Políticas Educacionais
24/10 e 25/10	Análise dos Resultados	Superintendência de Políticas Educacionais e Superintendência de Educação Básica
28/10	Divulgação do resultado preliminar.	Comissão organizadora e julgadora
29/10 e 30/10	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar.	Secretaria Municipal de Educação
04/11	Divulgação do resultado definitivo, após a apuração da análise dos recursos interpostos.	Superintendência de Políticas Educacionais
05/11 a 20/12	Formalização de Convênio entre Seduc e Fundo Municipal de Educação	Seduc e Fundo Municipal de Educação
Exercício de 2025	Transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Educação.	Superintendência de Finanças e Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura.
Exercício de 2025	Acompanhamento e fiscalização das obras de infraestrutura nas Unidades Escolares premiadas.	Superintendência de Administração, Obras e Infraestrutura.

7. DA VALIDADE

7.1. O presente edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

8. FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1 As transferências de recursos financeiros ocorrerão por conta de dotação orçamentária anual, por meio de convênio, prevista no PPA 2024/2027, prevista ação 1086, Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino, na Natureza de Despesa: 4.4.40.42, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por unidade escolar contemplada, totalizando assim 39 unidades municipais, perfazendo o montante de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais).

8.2 As transferências de recursos financeiros ocorrerão em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), sendo estes desembolsados durante a formalização do convênio por meio da plataforma Tranfere.TO entre Estado/Fundo Municipal de Educação, sendo este da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na formalização do convênio mediante atendimento a toda área técnica de aprovação do convênio em sua totalidade, não sendo aceito aqueles mediante cláusula suspensiva e 50% (cinquenta por cento), mediante desembolso conforme cronograma físico financeiro da execução do objeto proposto pelo município, validado pela setor de Obras da Seduc, por meio de parecer técnico de fiscalização.

9. CONDICIONANTES PARA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

9.1 Termo de Adesão ao PROFE vigente;

9.2 Estar entre as 3 (três) melhores Unidades Escolares públicas municipais após divulgação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), referente ao ano de 2023;

9.3. O município deve elaborar os projetos, estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, e submeter por meio da plataforma Transfere.TO para Seduc, através da Diretoria de Contratos e Convênios, contendo os projetos, planilhas orçamentárias e respectivas ART's/RRT's referentes à obra/reforma da Unidade Escolar premiada, para análise, emissão de Parecer Técnico e validação das peças, através da Diretoria de Obras da Seduc;

9.4. Formalizar o Convênio, de acordo com o Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A SEDUC/TO, por meio da Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras, disponibilizará equipe técnica para acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

10.2 A execução do objeto será acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela CONCEDENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da parceria.

10.3 No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá:

I. Comunicar às CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Convênio, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

II. Analisar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da Lei.

10.4 A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação de o CONVENIENTE devolvê-lo devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas do Convênio deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 5.815, de 9 de maio de 2018;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os prefeitos, secretários municipais da educação e demais servidores da Secretaria Municipal da Educação aceitam o estabelecido neste Edital e concordam, com a utilização, edição, publicação, reprodução (por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet) de imagens, conteúdos e quaisquer informações sobre os trabalhos e os relatos pertinentes a sua experiência, para fins de divulgação;

12.2 É de responsabilidade de cada município acompanhar no Diário Oficial e no site oficial SEDUC/TO as informações, retificações e resultados relacionados ao edital;

12.3 Em caso de impedimento do Fundo Municipal de Educação para recebimento do incentivo financeiro será contemplada a escola subsequente com melhor resultado na regional;

12.4. O presente edital será regido pelas Leis vigentes e demais normativas relacionadas à educação no Estado do Tocantins;

12.4 Dúvidas relacionadas ao Edital e requerimentos de contestação dos resultados deverão ser encaminhadas para o e-mail: dpepm@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone: 3218-7504;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/2024 DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO AS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, _____,
CPF, _____, Prefeito(a) Municipal de _____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do edital de reconhecimento e incentivo aos municípios, solicitando a revisão do resultado preliminar publicado no Diário Oficial nº _____, de _____ de _____ de 2024.

(Constar os argumentos que contestam o resultado)

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 01/2024 DE RECONHECIMENTO E INCENTIVO AS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS.

Eu, _____,
CPF, _____, Prefeito(a) Municipal de _____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora e Julgadora do edital de reconhecimento e incentivo aos municípios, solicitando a revisão do resultado preliminar publicado no Diário Oficial nº _____, de _____ de _____ de 2024.

(Constar os argumentos que contestam o resultado)

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ - _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo

Nota Técnica - 01

A presente nota técnica visa esclarecer os critérios eliminatórios e classificatórios dispostos no item 6.1 do Edital Nº 01, de 27 de dezembro de 2023, lançado pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins (publicada no D.O.E nº 6480), que dispõe sobre a Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins.

O Prêmio de Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação terá como um dos critérios eliminatórios e classificatórios a média aritmética ponderada dos índices obtidos em cada etapa de ensino considerando o valor do resultado de cada etapa obtido no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, para sucessivamente calcular a média final da unidade escolar que atende a mais de uma etapa de ensino. Destaca-se que o peso para cada etapa de ensino será considerado na composição da média final para a premiação das Unidades Escolares que atendem mais de uma etapa, e para as unidades escolares que atendem a uma única etapa de ensino não será realizada a ponderação aritmética e sim a nota final, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Ainda, para as Superintendências Regionais de Educação será considerado, na média ponderada, a relação entre o número de participantes no processo seletivo para a função de diretor de unidade escolar da Rede Pública de Ensino e o total de unidades escolares jurisdicionadas a cada Superintendência.

Para a categoria Superintendência Regional de Educação, os percentuais a que se referem na tabela, item 2, serão considerados os seguintes pesos:

PESOS

PAP	PRE	MSD	PET	MPPET	MPI	TOTAL
0,1	0,1	0,05	0,1	0,25	0,4	1,0

Legenda dos critérios:

PAP: Percentual de adesão ao PROFE pelos Municípios do território.

PRE: Percentual de rematrículas na estratégia da Busca Ativa Escolar, ano base 2023.

MSD: Média Ponderada de Participação de Diretores no Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar.

PET: Percentual de unidades escolares que tenham pelo menos uma inscrição nas modalidades do Prêmio Escola que Transforma.

MPPET: Média ponderada de unidades escolares premiadas no Programa Escola que Transforma.

MPI: Média ponderada do IDEB das Unidades Escolares das redes municipais e estaduais jurisdicionadas à Superintendência Regional de Educação.

Categoria Unidades Escolares

Cálculo da Média Aritmética ponderada do IDEB para as unidades escolares com duas ou três etapas de ensino.

Conforme os critérios do edital relacionados à Categoria Unidades Escolares, para efeito de classificação, será calculada a razão entre o IDEB/2023 alcançado pela Unidade Escolar e o IDEB/2023 obtido pela Rede Estadual do Tocantins em cada uma das etapas avaliadas. Na hipótese da Unidade Escolar atender mais de uma etapa, o resultado final será a média aritmética ponderada dos índices obtidos em cada etapa.

Em virtude da necessidade do cálculo das médias ponderadas, os coeficientes foram estabelecidos em conformidade com o resultado do IDEB 2023 do Estado do Tocantins. Foram levadas em consideração as possíveis etapas presentes nas unidades escolares.

Cálculos dos coeficientes e Média ponderada do IDEB

Com relação às unidades escolares que ofertam as três etapas (anos iniciais, anos finais e ensino médio), foram calculados os coeficientes conforme detalhamento abaixo:

$$\text{Anos iniciais: } \frac{IDEB_{AI}}{\text{Total}} = 6,2/15 \approx 0,42$$

$$\text{Anos finais: } \frac{IDEB_{AF}}{\text{Total}} = 4,7/15 \approx 0,31$$

$$\text{Ensino Médio: } \frac{IDEB_{EM}}{\text{Total}} = 4,1/15 \approx 0,27$$

	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Total
IDEB - 2023	6,2	4,7	4,1	15
Coefficiente por etapa	0,42	0,31	0,27	1,0

Assim, os coeficientes utilizados para as escolas com as três etapas são: 0,42 para anos iniciais, 0,31 para anos finais e 0,27 para ensino médio.

De acordo com os dados obtidos, a fórmula para determinar o IDEB/2023 alcançado pela Unidade Escolar é:

$$IDEB_{UE} = IDEB_{UE}^{AI} \times 0,42 + IDEB_{UE}^{AF} \times 0,31 + IDEB_{UE}^{EM} \times 0,27$$

De acordo com os dados obtidos, a fórmula para determinar o IDEB/2023 obtido pela Rede Estadual do Tocantins é:

$$IDEB_T = IDEB_T^{AI} \times 0,42 + IDEB_T^{AF} \times 0,31 + IDEB_T^{EM} \times 0,27$$

Cálculo:

$$IDEB_T = 6,2 \times 0,42 + 4,7 \times 0,31 + 4,1 \times 0,27$$

$$IDEB_T = 5,168$$

Ou seja, para as escolas que ofertam as três etapas, será utilizado 5,168 como nota do IDEB da rede Estadual do Tocantins.

Onde:

UE é a sigla que corresponde à Unidade Escolar;

T é a sigla que corresponde as escolas estaduais do Estado do Tocantins;

IDEB corresponde ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

AI é a sigla para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

AF é a sigla para Anos Finais do Ensino Fundamental;

EM é a sigla para Ensino Médio.

Para as unidades escolares que ofertam as duas etapas (anos iniciais e anos finais), foram calculados os coeficientes, conforme detalhamento abaixo:

$$\text{Anos iniciais: } \frac{IDEB_{AI}}{\text{Total}} = 6,2/10,9 \approx 0,57,$$

$$\text{Anos finais: } \frac{IDEB_{AF}}{\text{Total}} = 4,7/10,9 \approx 0,43$$

	Anos Iniciais	Anos Finais	Total
IDEB - 2023	6,2	4,7	10,9
Coefficiente por etapa	0,57	0,43	1,0

Assim, os coeficientes utilizados para as escolas com as duas etapas são: 0,57 para anos iniciais e 0,43 para anos finais.

De acordo com os dados obtidos, a fórmula para determinar o IDEB/2023 alcançado pela Unidade Escolar é:

$$IDEB_{UE} = IDEB_{UE}^{AI} \times 0,57 + IDEB_{UE}^{AF} \times 0,43$$

De acordo com os dados obtidos a fórmula para determinar o IDEB/2023 obtido pela Rede Estadual do Tocantins é:

$$IDEB_T = IDEB_T^{AI} \times 0,57 + IDEB_T^{AF} \times 0,43$$

Cálculo:

$$IDEB_T = 6,2 \times 0,57 + 4,7 \times 0,43$$

$$IDEB_T = 5,555$$

Ou seja, para as escolas que ofertam as duas etapas (anos iniciais e anos finais), será utilizado 5,555 como nota do IDEB da rede Estadual do Tocantins.

Onde:

UE é a sigla que corresponde à Unidade Escolar;

T é a sigla que corresponde as escolas estaduais do Estado do Tocantins;

IDEB corresponde ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

AI é a sigla para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

AF é a sigla para Anos Finais do Ensino Fundamental.

Para as unidades escolares que ofertam as duas etapas (anos finais e ensino médio), foram calculados os coeficientes conforme detalhamento abaixo:

Anos finais: $\frac{IDEB_{AF}}{Total} = 4,7/8,8 \approx 0,53$

Ensino Médio: $\frac{IDEB_{EM}}{Total} = 4,1/8,8 \approx 0,47$

	Anos Finais	Ensino Médio	Total
IDEB - 2023	4,7	4,1	8,8
Coefficiente por etapa	0,53	0,47	1,0

Assim, os coeficientes utilizados para as escolas com as duas etapas são: 0,53 para anos finais e 0,47 para ensino médio.

De acordo com os dados obtidos a fórmula para determinar o IDEB/2023 alcançado pela Unidade Escolar é:

$$IDEB_{UE} = IDEB_{AF}^{UE} \times 0,53 + IDEB_{EM}^{UE} \times 0,47$$

De acordo com os dados obtidos a fórmula para determinar o IDEB/2023 obtido pela Rede Estadual do Tocantins é:

$$IDEB_T = IDEB_{AF}^T \times 0,53 + IDEB_{EM}^T \times 0,47$$

Cálculo:

$$IDEB_T = 4,7 \times 0,53 + 4,1 \times 0,47$$

$$IDEB_T = 4,418$$

Ou seja, para as escolas que ofertam as duas etapas (anos finais e ensino médio), será utilizado 4,418 como nota do IDEB da rede Estadual do Tocantins.

Onde:

UE é a sigla que corresponde à Unidade Escolar;

T é a sigla que corresponde as escolas estaduais do Estado do Tocantins;

IDEB corresponde ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

AF é a sigla para Anos Finais do Ensino Fundamental;

EM é a sigla para Ensino Médio.

Categoria Superintendência Regional de Educação

Cálculo dos Índices e Percentuais para a Categoria Superintendência Regional de Educação

A fórmula utilizada para determinar o índice geral foi:

$$\text{Índice} = PAP \times PRE \times MSD \times PET \times MPPET \times MPI$$

Onde:

PAP: Percentual de adesão ao PROFE pelos Municípios do território.

PRE: Percentual de rematrículas na estratégia da Busca Ativa Escolar, ano base 2023.

MSD: Média Ponderada de Participação de Diretores no Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar.

Neste critério, para ter melhor resultado em relação à importância do processo seletivo de diretores foi calculado a média ponderada do número de diretores que participaram do processo seletivo.

PET: Percentual de unidades escolares que tenham pelo menos uma inscrição nas modalidades do Prêmio Escola que Transforma.

MPPET: Média ponderada de unidades escolares premiadas no Programa Escola que Transforma.

MPI: Média ponderada do IDEB das Unidades Escolares das redes municipais e estaduais jurisdicionadas à Superintendência Regional de Educação.

Justificativa e Explicação dos Cálculos

1. PAP - Percentual de Adesão ao PROFE pelos Municípios do Território

Este índice foi calculado considerando a quantidade de municípios dentro de cada SRE que aderiram ao PROFE, dividido pelo total de municípios da SRE. O resultado foi expresso em percentual, variando de 0% a 100%.

$$PAP = \frac{\text{Número de Municípios Adesos ao PROFE}}{\text{Total de Municípios na SRE}} \times 100\%$$

2. PRE - Percentual de Rematrículas na Estratégia da Busca Ativa Escolar

O percentual de rematrículas foi calculado com base na taxa de abandono escolar. Para cada escola, a taxa de abandono foi calculada, e a diferença para 100% foi considerada como o percentual de sucesso da Busca Ativa Escolar.

$$PRE = 100\% - \text{Taxa de Abandono Escolar}$$

Assim, uma escola com 2% de abandono teria uma taxa de Busca Ativa Escolar de 98%.

3. MSD - Média Ponderada de Participação de Diretores no Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar

Neste índice, calculou-se a razão entre o número de diretores participantes e o número de escolas aptas a participarem do processo de seleção em cada SRE.

$$MSD = \frac{\text{Número de diretores participantes no Processo de Seleção para a Função Pública de Diretor}}{\text{Número de Escolas Aptas na SRE}}$$

4. PET - Percentual de Unidades Escolares com Inscrições no Prêmio Escola que Transforma

Para este cálculo, considerou-se o percentual de escolas em cada SRE que realizaram pelo menos uma inscrição nas modalidades do Prêmio Escola que Transforma.

$$PET = \frac{\text{Número de Escolas com Inscrição no Prêmio}}{\text{Total de Escolas na SRE}} \times 100\%$$

5. MPPET - Média Ponderada de Unidades Escolares Premiadas no Prêmio Escola que Transforma

A MPPET foi calculada pela proporção de escolas premiadas

$$MPPET = \frac{\text{Número de Escolas Premiadas}}{\text{Total de Escolas na SRE}} \times 100\%$$

6. MPI - Média Ponderada do IDEB

Este índice foi calculado somando-se os IDEBs de todas as escolas de cada SRE e dividindo-se pelo número de escolas da SRE,

$$MPI = \frac{\sum \text{IDEB das Escolas na SRE}}{\text{Número de Escolas na SRE}}$$

Exemplo de Aplicação

Para ilustrar a aplicação desses cálculos, segue um exemplo hipotético para uma SRE específica:

PAP: Se 10 dos 12 municípios de uma SRE aderiram ao PROFE, o PAP seria calculado como:

$$\text{PAP} = \frac{10}{12} \times 100\% = 83,33\%$$

PRE: Se a taxa de abandono escolar média em uma SRE foi de 3%, o PRE seria:

$$\text{PRE} = 100\% - 3\% = 97\%$$

MSD: Se houve 20 participações do processo seletivo para diretores em 25 escolas aptas:

$$\text{MSD} = \frac{20}{25} = 0,8$$

PET: Se 15 das 30 escolas realizaram pelo menos uma inscrição no Prêmio Escola que Transforma:

$$\text{PET} = \frac{15}{30} \times 100\% = 50\%$$

$$\text{MPPET} = \frac{5}{30} \times 100\% = 16,67\% \quad 30:$$

MPI: Se a soma do IDEB de todas as escolas de uma SRE foi 140 e a SRE tem 30 escolas:

$$\text{MPI} = \frac{140}{30} = 4,66$$

Para o efeito de cálculo do Índice, todas as porcentagens foram usadas em forma decimal.

Para o cálculo do resultado final foram atribuídos pesos para os critérios estabelecidos conforme tabela abaixo:

PESOS

PAP	PRE	MSD	PET	MPPET	MPI	TOTAL
0,1	0,1	0,05	0,1	0,25	0,4	1,0

Os pesos foram estabelecidos com o intuito de valorizar os critérios com maior importância pedagógica, que são relacionados às atividades ligadas aos processos de ensino e aprendizagem.

Celestina Maria Pereira de Souza
Erick Henrique Silva Goes
Luana Priscila Moreira Medeiros
Francys Paula Diniz
Marcus Tadeu Ribeiro de Barros
Pamalla Delgado da Cunha
Comissão Organizadora e Julgadora

EDITAL Nº 01/02, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Republicado para Correção

Retifica o Edital Nº 01, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação do Estado do Tocantins

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em atendimento a Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, Capítulo VII, arts. 13 e 14, resolve:

Tornar público a retificação do Edital nº 01, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Bonificação Anual de Incentivo aos Profissionais da Educação lotados nas Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação, visando valorizar e reconhecer o trabalho e empenho desses profissionais que são fundamentais para o desenvolvimento Escolares do Estado, que passará a vigor com a seguinte redação:

No item "8. DA ORGANIZAÇÃO" retifica-se o número da PORTARIA-SEDUC publicada em Diário Oficial nº 6.419, sendo:

No subitem 8.1, onde se lê "(...) PORTARIA - SEDUC Nº 325, de 18 setembro de 2023, leia-se "(...) PORTARIA - SEDUC Nº 1325, de 18 setembro de 2023".

No item "9. CRONOGRAMA"

Data	Atividade	Responsável
Outubro/23	Publicação do Edital	Superintendência de Educação Básica, Jurídica, Finanças
Outubro/23	Recebimento Termo de Compromisso assinado pelos Diretores das U.Es	Superintendência de Educação Básica
Outubro/23	Aplicação do SAEB	INEP
Agosto/24	Análise dos dados	Superintendência de Educação Básica e Finanças e de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal
24 de outubro de 2024	Divulgação do resultado preliminar site: www.seduc.to.gov.br	Comissão Organizadora e Julgadora
25 a 31/10/2024	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar (Anexo I e II) (até 5 dias após a divulgação dos resultados preliminares)	Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação
01 a 08 /11/2024	Divulgação da apuração da análise dos recursos interpostos do resultado preliminar (até 10 dias após o prazo final de interposição de recursos)	Comissão Organizadora e Julgadora
12/11/2024	Divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial do Estado.	Comissão Organizadora e Julgadora
Dezembro/24	Pagamento da Bonificação Anual de Incentivo aos finalistas.	

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA Nº 19/2019

TERMO DE PARCERIA Nº: 19/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/017366

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CNPJ: 33.567.785/0001-38

OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Parceria nº 19/2019

VIGÊNCIA: A partir de 22/10/2024 até 22/10/2029

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024

SIGNATÁRIOS:

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA.

CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.291,11 (Sete mil, duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Elcineia Coutinho Rodrigues - Representante legal da Contratante.

Maria Aparecida de Paula Silva - Representante legal da Contratada.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação